Prefeitura Municipal de Parauapebas
Procuradoria Geral

LEI Nº 3.029/97, DE 12 DE MAIO DE 1997

Publicado em 14/05/97
Macioneide Carneiro da Silva
Escriturária
Port. nº 165/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a desapropriação da área de 9.720 M2 (Nove Mil, Setecentos e Vinte Metros Quadrados) de propriedade do Sr. Gabriel Augusto Camargo e dá outras providências.

O Povo do Município de Parauapebas, por seus representantes legais, na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a desapropriação da área de 9.720 m2 (nove mil, setecentos e vinte metros quadrados), constantes de 28 Lotes, Quadras 13 e 14 do loteamento " Beira Rio " de propriedade do Sr. Gabriel Augusto Camargo.

Parágrafo Único - A desapropriação constante deste artigo, obedecerá às normas contidas no Decreto-Lei nº 3.365/41 e legislação subsequente.

Artigo 2° - Para efeitos contidos no artigo 1°, dá-se ao imóvel descrito, o valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme laudo da Comissão de Avaliação, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 3° - As despesas decorrentes do disposto no artigo 2°, correrão por conta de Crédito adicional Especial, a ser autorizado pelo Poder Legislativo.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Muncípio de Parauapebas, aos 12 (doze) dias do mês de Maio do ano de 1997

ANA ISABEL MESQUITA SALMEN
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

PARAUAPEBAS
CORAGEM E JUSTIÇA SOCIAL